

AUTÓGRAFO DE LEI № 11.411/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 50/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera dispositivo da Lei nº 9.271, de 21 de maio de 2018.

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo único no Art. 295 da Lei nº 9.271, de 21 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.295......

Parágrafo único. O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando do encerramento de cada exercício financeiro, poderá ser transferido para o exercício seguinte, a crédito do Tesouro Municipal e de forma desvinculada, exceto quando se tratar de recursos vinculados pela Constituição Federal, pela legislação federal ou decorrentes de convênios, acordos e ajustes, bem como operações de crédito, quando houver." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de Março de 2021.

Davi Esmael de Almeida PRESIDENTE Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos 3º SECRETÁRIO

